

01-0554/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 554/2017 DE 16/08/2017

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

Ementa:

DISPÕE SOBRE O USO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE SOCORRO MÉDICO,
EM FAIXAS EXCLUSIVAS.

Observações:

Folha nº 01 do processo
nº 01.554 de 2017

fls. 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

PL

554/2017

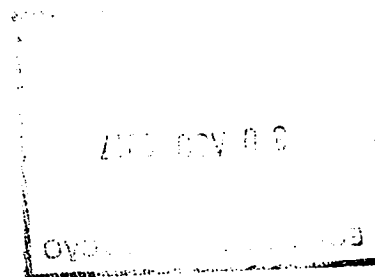
*"Dispõe sobre o uso de
ambulâncias e veículos de
socorro médico, em faixas
exclusivas"*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art 1º - Fica permitida, quando em ocorrências, a circulação de veículos automotores de Socorro Médico de Urgência e Emergência, em todas as faixas e corredores exclusivos de ônibus à esquerda e à direita, existentes e a serem implantadas na cidade de São Paulo, independentemente dos horários e dias da semana definidos na sinalização de regulamentação específica de cada local.

Art 2º - Esta Lei passa a vigorar da data de sua publicação.


RINALDI DIGILIO
Vereador



11:06 16/08/2017 019420 - Protocolo Legislativo - 589.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____a 02 e folha de informação
sob nº 03. ...30...08/17...
Ass: _____

Kardec Izidório da Andrade
Assistente Parlamentar
SCP 02



Folha nº 02 do processo
nº 01-554 de 2017
KARDEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
DE 101

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de agilizar a chegada das ambulâncias em seus destinos, seja resgate ou hospitalais.

Considerando a necessidade de um paciente ser atendido em um curtíssimo espaço de tempo em razão da gravidade das lesões e traumas causados por acidentes, sobretudo os de trânsito, as violências domésticas, os males súbitos, as doenças cardiovasculares, na qual a assistência urgente de socorro resulta no salvamento de vidas e suas complicações.

Nos dias atuais, as ambulâncias não podem transitar pelas faixas e corredores de ônibus, se o fizer correm o risco do motorista levar multa.

Tendo em vista o trânsito em nosso município e a urgência dos casos, onde a assistência hospitalar e o êxito no tratamento as vítimas, está diretamente relacionada a diminuição do tempo do socorro e redução do tempo de chegada ao hospital adequado como as intervenções iniciais apropriadas para a manutenção da vida, se faz necessário a presente lei.

Peço aos Nobres pares o apoio a propositura para que tenhamos mais vidas salvas.